

Câmara dos Comuns

I

A — INSTALAÇÕES

A Câmara dos Comuns acha-se instalada no Palácio de Westminster, cuja construção data de 1834, em substituição ao velho palácio que no local existia, formado de várias partes que se foram juntando, em épocas diferentes, a partir de 1097 (Westminster Hall), para constituir a residência dos reis, desde EDUARDO, o Confessor, até HENRIQUE VIII. O velho palácio fôra totalmente destruído pelo fogo em 1834.

Desde a sua construção o novo palácio tem passado por muitas alterações, a fim de melhor preencher a sua finalidade, de servir de sede às duas casas do Parlamento inglês — a Câmara dos Comuns e a Câmara dos Lordes. Ainda recentemente, em 1941, teve que ser parcialmente reconstruído, pois a Câmara dos Comuns foi destruída em consequência de uma bomba lançada pelos alemães durante a última guerra. A reconstrução, todavia, reproduziu a antiga construção, salvo em pequenos pormenores.

O Palácio de Westminster consta de duas alas assimétricas dispostas uma de cada lado da entrada central, denominada St. Stephens Entrance. A ala situada à esquerda de quem entra por essa porta central é ocupada pela Câmara dos Comuns, a da direita pela Câmara dos Lordes. Entre uma e outra existem três *halls*, dos quais os dois últimos se ligam por um corredor havendo comunicação direta entre o primeiro e o segundo e entre o segundo e o terceiro.

A Casa dos Comuns e a Casa dos Lordes têm portas de entrada independentes. Uma e outra, entretanto, se comunicam por meio de corredores com o *hall* interno principal (Central Hall) do palácio.

Nas instalações destinadas ao uso dos Comuns nota-se sobretudo a preocupação constante da majestade do poder que a instituição representa, do bom gosto, do conforto e da sobriedade.

Não se tem impressão de luxo excessivo, que se poderia, talvez, registrar em algumas dependências de outras casas do Parlamento da Europa instaladas em palácios feitos para o uso de reis ou de grandes dignitários. Tudo na Câmara dos Comuns é sóbrio, sem embargo da beleza e da arte.

As paredes em geral são revestidas de carvalho artisticamente trabalhado. O teto também é recoberto da mesma madeira, formando desenhos harmônicos e discretos. O mobiliário é igualmente da côr clara dos ornamentos das paredes e do teto.

A sala das sessões é retangular, tendo cêrca de 68 pés de comprimento por 45 de largura. A sua ornamentação interna é tôda de carvalho esculpido, em estilo gótico.

Os lugares destinados aos membros da Casa estão dispostos principalmente em sentido longitudinal, acompanhando a maior dimensão da sala, de cada lado de um espaço central retangular, que é em parte ocupado para a direção dos trabalhos e em parte permanece vazio. Existem também algumas filas de lugares em sentido transversal, não excedendo, de cada lado, o alinhamento das longitudinais, a que fazem seguimento, próximo da extremidade oposta à em que está o Presidente (Speaker).

No espaço central, em uma das extremidades, fica a cadeira presidencial, isolada e alta, semelhante a um trono. Em seguida a ela existe mesa comprida, em cuja cabeceira ficam o Clerk (Secretário da Presidência) e seus dois assistentes, de costas para o Presidente.

O resto do espaço central é vazio. Na extremidade oposta à do Presidente, em um dos lados, vêem-se as carteiras do Sergeant-at-Arms e do seu assistente.

Não há tribuna para os oradores.

Ao fundo, depois da cadeira presidencial, junto à parede, uma fila de lugares para os assessôres dos Ministros, incumbidos de prestar a êstes esclarecimentos e fornecer-lhes elementos sôbre a matéria em debate, durante a sessão. Êsses lugares não se comunicam com o interior do plenário.

No plano superior ao dos lugares dos Comuns estão as acomodações para os espectadores (galerias). As partes laterais compreendem cada qual duas filas. São para os visitantes e também para os próprios Comuns quando não couberem no recinto em baixo. Convém assinalar que os lugares para os Comuns são cêrca de 380 no recinto, podendo ser utilizados mais 120 nas partes laterais das galerias, o que perfaz um total de 500 para 624 membros da Casa. As galerias que ficam em frente à cadeira presidencial (Stranger's Gallery), constantes de cinco filas de lugares, são destinadas ao público.

A disposição retangular do Plenário tem por finalidade, segundo declaração do próprio atual Speaker da Câmara dos Comuns, fazer que os oradores estejam sempre defrontando os seus adversários e, sabendo-os prontos a dar-lhes resposta imediatamente, obrigá-los não só a se conter nas suas orações, como a ser objetivos e cuidadosos na argumentação, o que não só é mais democrático como consulta melhor os interêsses da Casa.

Igual orientação é seguida na Casa dos Lordes e segundo apuramos, também o foi na organização dos plenários das demais Casas do Parlamento da Comunidade Britânica, a saber: do Canadá, Tasmânia, Colônia do Cabo, Ceilão (ver fotografias no folheto "Debating Chambers of the House of Commons").

O Plenário da Câmara dos Comuns tem ar condicionado, para o inverno e para o verão.

Merece especial menção o serviço de ampliação de som, que se nos afigurou perfeito. Os microfones acham-se suspensos do teto, por meio de fios, todos a igual altura e em grande abundância. Os alto-falantes estão, nas galerias, dispostos nos espaços entre dois lugares, no encôsto dos bancos, que é alto. Ficam colocados a uma altura correspondente à do ouvido dos

espectadores. Êstes, recostados nos seus bancos, ouvem perfeitamente a voz dos oradores no recinto, tendo a impressão de estarem próximos e falando apenas para o observador. Não há, apesar do grande número de alto-falantes, ressonância. O volume de voz, muito bem graduado, concorre, com a côr discreta dos móveis, das paredes, do teto e com a luz, também muito bem regulada, para dar ao ambiente uma agradável impressão de tranqüilidade.

Para os membros da Casa existe todo um andar, constante de numerosas salas de trabalho. Essas salas, porém, não são atribuídas especialmente a determinados membros. Quem primeiro comparecer é que se utiliza da sala. Nos *halls* para os quais essas salas dão portas existem grupos de pequenas mesas e cadeiras, para o despacho do expediente dos Comuns com os seus Secretários particulares. Existem algumas salas maiores, nesse mesmo andar, providas de várias cadeiras, e que são muito disputadas para reuniões.

Duas salas, em outro andar, estão reservadas para as secretárias dos membros da Casa. Ficam em conjunto. Há alguns membros que têm várias secretárias. Outros, entretanto, não têm uma. Para êstes há uma organização particular (Ashworth) que lhes presta serviços de secretaria, instalada em sala especial.

Para guardar os seus sobretudos, chapéus, papéis, etc., os Comuns dispõem de boxes, um para cada dois dêles. Estão colocados em sala especial.

Dezesseis são as salas para as Comissões. As Comissões permanentes (Standing Committees) têm instalações semelhantes às do Plenário. As demais têm mesa em forma de ferradura, em tórno da qual trabalham os seus membros.

A capacidade dessas salas é variável, existindo algumas que comportam até 150 pessoas e outras apenas 30. Uma das salas — a chamada Grande Sala das Comissões — está aparelhada para as exibições cinematográficas.

Um bom serviço existente na Câmara dos Comuns é, também, o de indicação do que se passa no Plenário. São indicadores luminosos, dispostos em todos os corredores e halls, em que se pode ler diretamente o que está ocorrendo no recinto das sessões — se é votação ou discurso, o nome do orador e a hora em que começou.

O restaurante consta de duas salas para os Comuns e uma para funcionários, jornalistas e convidados (*strangers*). Há ainda, uma sala de chá para os membros da Casa. No terraço existem um bar, uma sala de refeições, uma sala de café e uma série de outras salas menores para reuniões.

Os jornalistas que fazem reportagem na Câmara não têm acesso aos lugares onde estão os Comuns. O seu pôsto de observação é, como já ficou dito, em galerias em conexão com a sua sala de trabalho. Esta é provida de numerosas cabinas telefônicas (16). Os telefones são pagos por êles. Às autoridades da Casa é terminantemente vedado o ingresso nas dependências destinadas aos jornalistas enquanto êstes estiverem trabalhando. Os cronistas parlamentares podem ser admitidos em sala especial para se entenderem com os Comuns que lhes queiram falar.

O "Times" tem sala especial. Também a Agência Reuter, que dispõe de aparelho transmissor de teletipo para fora.

Há, ainda, na Câmara dos Comuns, sala de fumar, sala de jornais, sala de xadrez (onde os *honourable Members* podem jogar suas partidas de xadrez) e ginásio, êste instalado recentemente (1947).

A biblioteca, que é privativa dos Comuns, dispõe de três amplos salões de leitura, para uso coletivo e um quarto utilizado pelo Speaker como sala de audiências. Não é permitido o ingresso de funcionários nem de jornalistas, nem de estranhos na biblioteca nos dias de funcionamento das sessões. Visitas só aos sábados pela manhã são consentidas.

Cada Ministro tem sua sala. Há sala para reuniões do Ministério.

Num dos *halls* existe agência postal-telegráfica.

Nesse mesmo *hall* vê-se um quadro interessante, com os nomes de todos os membros da Casa, no qual está assinalado, com indicadores coloridos (à maneira de alfinêtes de cabeça grande) se êle está presente, se existe alguém à espera, se há correspondência à sua disposição na portaria, etc. Os contínuos guiam-se por êsse quadro para chamar os Deputados e prestar informações às partes. O quadro é cuidadosamente mantido atualizado.

Com portas para o Member's Hall vêem-se gabinetes de trabalho para os *Whips* dos Partidos.

No *hall* de entrada há balcão para venda de publicações, inclusive *cartões* postais, guias e outros folhetos sôbre o Parlamento britânico.

A instalação dos serviços nada apresenta de especial. As salas em geral são pequenas, porém com boa iluminação, mobiliadas sôbriamente e sem sanitários próprios.

A taquigrafia conta com duas salas de trabalho, além de boxes envidraçados para o serviço de tradução. O Diretor tem espaçoso gabinete.

FUNCIONAMENTO

DAS SESSÕES

As sessões da Câmara dos Comuns começam às 14h e 30m às segundas, têrças, quartas e quintas-feiras. Às sextas têm início às 11 horas.

Para a sua abertura existe todo um cerimonial que data de tempos imemoriais e se conserva inalterado como a instituição a que serve. Desde a solene entrada do Presidente (Speaker) na sala das sessões, seguida das orações tradicionais, uma das quais feita com os membros da Casa de costas, até a retirada final da pesada massa de prata dourada de sôbre a mesa, como sinal de levantamento da sessão, há uma série de formalidades muito curiosas cuja descrição, entretanto, foge à finalidade dêste trabalho.

Não existe mesa da Presidência, mas cadeira presidencial, que é a do Speaker, muito semelhante a um trono. Diante dela, no meio do Plenário, fica uma grande mesa quadrangular, a cuja cabeceira senta-se o Clerk (correspondente ao Secretário-Geral da Presidência) ladeado de dois assistentes. De cada lado dessa mesa ficam os primeiros lugares do Plenário. À direita está o *benço* — chamado de Tesouro — destinado aos Ministros de Estado e seus *Whips*, auxiliares (Deputados), cuja função se descreverá em outro momento. À esquerda vê-se o banco destinado aos líderes da oposição e seus

Whips. Os lugares que sobraem podem ser ocupados por outros Deputados. E' interessante assinalar o hábito dos Deputados que sentam à primeira fila, de co'ocarem os pés sôbre mesa.

Atrás do banco dos Ministros ficam os Deputados correligionários dêstes que exercem as funções de secretários parlamentares dêles e que em geral não tomam parte nos debates.

Os restantes lugares são ocupados por membros do partido favorável ao Govêrno, à direita, e por oposicionistas à esquerda.

Em geral os Deputados não têm lugares fixos. É-lhes, todavia, lícito escolher os lugares para o dia. Nesse caso devem comparecer pela manhã à Câmara e escrever os nomes sôbre cartões brancos, colocando-os nos lugares escolhidos. Se estiverem em trabalho nas Comissões, utilizam-se de cartões côr de rosa. Mas para que a escolha seja considerada válida, deve o interessado estar presente à hora das orações. Aos Deputados mais antigos em geral se deixam, por deferência, os lugares das extremidades dos bancos.

Os únicos funcionários que penetram no recinto em sessão e aí permanecem são:

- o Clerk (Secretário-Geral da Presidência) e seus dois assistentes;
- o Sergeant-at-Arms (Diretor-Geral da Secretaria) e seu assistente;
- o chamado Vara Branca (White Rod) encarregado de entregar e anunciar as mensagens do Rei (deve ser pessoa de mais de seis pés de altura e ter a voz forte e ressonante. Para a entrega das mensagens do Rei há um cerimonia que também não caberia neste trabalho descrever. Esse funcionário tem igualmente a incumbência de fazer um resumo dos trabalhos para conhecimento do Rei);

- os guardas (funcionários) a serviço do Sergeant-at-Arms;
- os contínuos a serviço do recinto, rigorosamente vestidos de casaca, com vistosos colares indicativos do seu grau hierárquico.

Os lugares destinados a estranhos constituem um só andar de galerias, aliás, muito confortáveis. É nelas que trabalham os taquígrafos (na primeira fila) e os jornalistas (em lugares especiais). E' para as galerias que vão os Lordes que quiserem assistir às reuniões e os próprios Comuns que não couberem no Plenário.

A primeira parte das sessões é ocupada pelo "Question Time", destinado a pedidos de informações verbais aos Ministros de Estado.

Depois entra-se no estudo dos projetos.

As sessões da Câmara dos Comuns não têm tempo certo de duração. Geralmente elas vão até esgotar-se as matérias da Ordem do Dia, prolongando-se pela noite a dentro, a não ser que surja requerimento de adiamento da matéria em estudo, feito pelo Primeiro Ministro ou pelo Whip do Partido Governamental. A proposta é submetida a votos, podendo sôbre ela usar da palavra quaisquer membros. Se a proposta não é aprovada dentro de 30 minutos o Speaker por sua própria autoridade adia os trabalhos e levanta a sessão. Apaga-se a luz que ao alto da tôrre do Parlamento, sôbre o Big Ben, brilha enquanto a sessão funciona. Pelos corredores os guardas exclamam:

“Quem vai para casa?” É uma reminiscência de antigos tempos, em que as imediações do Palácio de Westminster eram infestadas de malfeitores e nenhum Deputado se sentia garantido em ir para casa sozinho. Saíam aos grupos para mútua assistência.

DOS PROJETOS E SEU ANDAMENTO

Os projetos de leis na Inglaterra podem ser oferecidos tanto na Câmara dos Comuns como na dos Lordes, exceto em matéria financeira, que escapa à competência desta última.

Nos projetos de outra natureza que contenham dispositivos financeiros e que devam ir à Câmara dos Lordes esses dispositivos são impressos em itálico, a fim de ficar bem ressaltada a parte sobre a qual essa Casa não deve se manifestar.

Quanto à origem, dividem-se na Câmara dos Comuns os projetos em:

Projetos de natureza pública (Public Bills), que dizem respeito a assuntos de interesse público;

Projetos de natureza privada (Private Bills), que têm por objetivo medidas de interesse restrito, local ou pessoal.

Essa divisão, todavia, não é muito lógica, porque há também um grupo de projetos de natureza pública que, por não serem apresentados pelo Governo e sim por membros da Câmara dos Comuns, são denominados *Private Member's Bills* (Projetos de iniciativa privada dos membros).

Os denominados Private Bills que visam interesses locais ou pessoais geralmente resultam de representações enviadas à Casa pelas entidades interessadas. Podem ser apresentados por quaisquer membros.

Melhor seria, para o entendimento do que se vai seguir, no estudo do funcionamento legislativo da Câmara dos Comuns, estudar os projetos fazendo referência aos seguintes grupos:

Projetos de interesse público originários do governo (Public Bills);

Projetos de interesse público originários dos membros da Casa (Private Member's Bills);

Projetos de interesse privado (Private Bills).

Os projetos do Governo são geralmente elaborados pelo Conselho Parlamentar (Parliamentary Counsel), órgão técnico de assistência ao Conselho de Ministros, composto de juristas, de técnicos e de pessoas profundamente conhecedoras da técnica legislativa. Preparado o projeto, o Whip do Partido escolhe o dia em que convenha fazer-se a apresentação. Esta é feita depois do tempo reservado aos pedidos de informações e às interpelações. Figura na Ordem do Dia dos trabalhos da Casa a apresentação do projeto, com a sua ementa, e o nome do Ministro que o vai apresentar. Chegado o momento oportuno o Speaker dá a palavra ao Ministro, que se levanta, curva-se perante o Speaker e lê o título do projeto. Na mesma ocasião declara o dia em que o projeto será lido pela segunda vez perante a casa, que é confirmado pelo Speaker.

O ato da apresentação do projeto constitui a chamada *primeira leitura*. Nessa ocasião não pode haver debate sobre a matéria. O projeto é mandado imprimir e distribuído em avulsos.

Os projetos na Câmara dos Comuns têm três leituras, que de certo modo constituem três turnos, mas que não correspondem às discussões do Congresso brasileiro.

Na sessão em que o projeto figurar em Ordem do Dia para segunda leitura, ao chegar a sua vez o Ministro dêle encarregado, ou um Subsecretário, pede ao Speaker que a matéria seja submetida a essa segunda leitura, que é considerada a fase mais importante para os projetos. O Ministro produz uma explanação do seu conteúdo. Pela oposição fala o líder, para chamar a atenção da casa para qualquer aspecto que lhe sugira críticas. A oposição tem o direito de propor que não seja concedida ao projeto a segunda leitura. A moção nesse sentido é submetida à Casa. Se aprovada, o projeto morre. Pode, ainda, propor que a segunda leitura seja adiada por determinado tempo. Em geral essa proposta constitui amável maneira de sugerir a rejeição do projeto, marcando dia posterior ao encerramento dos trabalhos da sessão legislativa do ano, ocasião em que os projetos são arquivados. Podem, ainda, ser oferecidas emendas.

Geralmente na segunda leitura se trava debate, no qual quaisquer membros da Casa podem tomar parte, depois de terem falado todos quantos queiram usar da palavra, um dos líderes da oposição faz um discurso sintetizando tôdas as críticas do seu Partido. Em seguida fala o Ministro encarregado de sustentar o projeto, ou o seu Subsecretário, para responder às críticas.

A discussão é encerrada. Procede-se à votação, que é, não sobre o projeto, mas sobre a questão de ter êle, ou não, essa segunda leitura. Se a Casa se manifesta contra, o projeto morre. Se o pronunciamento é favorável, passa-se à fase do estudo das comissões.

O projeto é então enviado a uma Comissão. Em geral é remetido a uma das Comissões Permanentes, mas qualquer membro da Casa pode pedir que a matéria seja examinada pela Câmara transformada em Comissão-Geral, ou por uma Comissão especial, ou, ainda por uma Comissão mista das duas Casas. Os projetos de leis financeiras são automaticamente remetidos à Comissão constituída de tôda a Casa.

Costumam ser remetidos às Comissões Especiais e às Comissões Mistas os projetos que exijam investigações ou inquirição de pessoas. A prática mostrou que para êsses projetos as Comissões pequenas são mais eficientes.

O estudo das Comissões é minucioso não só sobre o texto do projeto, em cada um de seus dispositivos, como sobre as emendas que lhe tiverem sido apresentadas. O Presidente de cada Comissão tem poderes para a escolha das emendas que devam ser examinadas. As que alterem as linhas fundamentais do projeto ou modifiquem substancialmente os seus objetivos não são aceitas.

As Comissões não têm prazo certo para se manifestar.

Terminado o exame do projeto pela Comissão, se esta tiver sido a Comissão-Geral, isto é de tôda a Casa, o seu Presidente fica encarregado de

produzir em plenário o parecer e apresentar as emendas da Comissão. Adiante se descreverá o cerimonial a ser seguido em tal caso. É marcado o dia para o pronunciamento do parecer, por proposta do Whip do Partido do Governo.

Se o projeto tiver sido estudado por uma das outras comissões, o parecer é enviado à Mesa por escrito, e publicado e a matéria novamente incluída em Ordem do Dia quando o Governo julgar conveniente.

O autor de qualquer emenda que tenha sido rejeitada pela Comissão tem o direito de renová-la nessa fase. Os Ministros freqüentemente se aproveitam dela para introduzir emendas de menor importância, que visem apenas esclarecer ou melhorar o texto, e que em geral são aceitas sem debate. As mais importantes, entretanto, são votadas demoradamente, pelo processo de divisão.

Depois dessa fase o projeto é novamente impresso com as modificações constantes das emendas aprovadas e volta ao plenário para a terceira leitura, na qual apenas os seus princípios fundamentais podem ser debatidos. Terminado o debate, é submetido à votação, que é definitiva. Se aprovado, o projeto é enviado à Câmara dos Lordes pelo Clerk, que no texto faz a seguinte anotação, em francês antigo "Soit baillé aux Seigneurs".

Se emendado na Câmara dos Lordes, volta o projeto à Casa dos Comuns com anotação, em francês antigo, cuja tradução é: "A esta lei, com emendas, os Lordes deram o seu assentimento". Em geral a Casa dos Comuns aceita as emendas dos Lordes. Quando, porém, tal não ocorre, ou elas são consideradas prejudicadas, ou as duas Casas entram em acôrdo para a sua rejeição.

De regra, o exame da matéria, na fase de retorno da Casa dos Lordes, é deixado para o fim da sessão.

Adotado em definitivo o projeto pelo Parlamento, é entregue ao Clerk do Parlamento, que é o da Câmara dos Lordes, em cujo poder fica até a cerimônia do assentimento real. Quando, porém, se trate de lei financeira, o seu texto definitivo é levado à Casa dos Lordes pelo Speaker da dos Comuns, em sessão. A consulta ao Rei é feita através de Lordes Comissários junto ao Soberano.

As "private bills" são encaminhadas ao Rei precedidas das seguintes palavras:

"Be it enacted by the King's most Excellent Majesty, by and with the advice and consent of the Lords Spiritual and Temporal, and Commons, in this present Parliament Assembled, and by the authority of the same, as follows."

Se a lei é de natureza financeira, antes dessas palavras é incluída no texto a seguinte fórmula:

"Most gracious Sovereign, We, Your Majesty's most dutiful and loyal subjects the Commons of the United Kingdom in Parliament assembled, towards making good the supply which we have cheerfully granted unto Your Majesty in this Session of Parliament have resolved to grant unto Your Majesty the sum hereinafter mentioned; and do therefore most humbly beseech Your Majesty that it may be enacted, etc."

Em geral se espera que haja várias leis, para se fazer em conjunto a cerimônia do assentimento do Rei, para a qual também há cerimonial próprio.

O "Black Rod" é enviado pela Casa dos Lordes à dos Comuns, para manifestar a estes o desejo de que assistam à cerimônia. No momento em que êle chegar, seja o que fôr que esteja ocorrendo (inclusive discurso ou debate), os trabalhos dos Comuns são imediatamente interrompidos, e o Speaker, acompanhado dos membros do Govêrno e de quantos Deputados o desejam, vai até o plenário da Casa dos Lordes onde são todos recebidos por três Lordes Comissários, que os esperam sentados em banco colocado entre o Saco de Lã e o trono.

À medida que a ementa de cada lei é lida pelo Clerk, o assentimento real é proferido por um dos Comissários que lê a fórmula centenária, em francês antigo.

Se a lei é financeira, o assentimento é dado nos seguintes têrmos: *Le Roy remercie ses bons sujets, accepte leur benevolence, et ainsi le veult*".

Para as leis em geral, a fórmula é: *"Le Roy le veult"*.

Finalmente, para as "private bills", usa-se esta outra: *"Soit fait comme il est désiré"*.

A tramitação que acaba de ser descrita é a das leis de iniciativa dos Ministros (public bills). Para os de iniciativa dos Deputados (private bills) a tramitação pouco difere. Êsses projetos, que eram antigamente poucos, ultimamente têm aumentado.

Nos casos de projetos de iniciativa privada de membros da Câmara dos Comuns, qualquer outro membro pode obstar indefinidamente o seu curso por simples ato de, ao ser anunciada a matéria, declarar que a ela se opõe. E assim o projeto vai ficando em Ordem do Dia até que não haja objeção.

Para a apresentação dêsses projetos há duas oportunidades especiais. Nas sessões das sextas-feiras há tempo especialmente para êsse fim. Pode, porém, a apresentação ser feita com uma moção, para a qual o Comum se inscreve na véspera. Ao chegar a sua vez — o que de regra se passa nas sessões das têrças ou quartas-feiras — o Speaker dá-lhe a palavra e êle profere um discurso, que não pode ir além de dez minutos, e termina apresentando o seu projeto.

Podem os Ministros, para certos fins, expedir atos que se tornam leis depois de aprovados pelo Parlamento, ou são revogados se não merecem aprovação. Se o Parlamento não se manifesta em determinado prazo, são considerados leis. As partes interessadas podem representar ao Parlamento contra êsses atos, sendo as petições submetidas ao estudo de uma Comissão Mista de membros das duas Casas.

Tôdas as leis financeiras são de iniciativa do govêrno. Os projetos devem ser apresentados na Câmara dos Comuns. Nenhum membro desta, isoladamente, pode apresentar projeto ou emenda impondo tributo ou aumentando tributo já existente.

Apresentado projeto dessa natureza, êle é submetido à Casa transformada em Comissão-Geral, sob a Presidência do Chairman of Ways and Means.

A Comissão-Geral pode encaminhar a matéria ao exame da Comissão de Suprimentos, para examinar a estimativa ou regular a despesa de cada Departamento do Govêrno, ou pode remetê-la à Comissão de Meios e Modos,

para autorizar o pagamento do dinheiro pelo Tesouro e também autorizar a taxaçoão. Pode o projeto ainda ser enviado a outra Comissão constituída para esse fim. Após o pronunciamento dessas comissões o projeto é decidido pela Comissão-Geral de tôda a Casa.

Os projetos de natureza privada, consoante já ficou esclarecido, resultam de representações de interessados. Geralmente são entregues à Câmara dos Comuns já em forma de projetos para ter curso na Casa. Uma vez recebidos são amplamente divulgados na imprensa, a fim de que possíveis detentores de interesses ou direitos por eles contrariados se apresentem. Tais projetos devem ser acompanhados de *consideranda* contendo tôda a sua justificação, de maneira minuciosa, formalidade que não se observa em relação aos demais projetos. São recebidos em um serviço especial chamado "Gabinete dos Projetos Privados" (Private Bills Office), perante o qual os interessados devem comparecer a fim de provar, minuciosamente, não só a legitimidade do que nêles se pleiteia, como também a justificação feita. O serviço que os recebe, constituído de funcionários especializados, realiza um estudo detido sôbre a matéria, inclusive promovendo a produção de provas pelos interessados e a inquirição dêstes. Se os resultados dêsse estudo são favoráveis, o projeto é apresentado, sofre a primeira e a segunda leituras como os demais projetos. Ao chegar à fase do estudo das Comissões duas hipóteses podem influir na sua distribuição — ter o projeto, ou não, recebido impugnações de partes interessadas em sentido contrário. Se não tiver recebido essas impugnações, o projeto, que passa a enquadrar o grupo dos "projetos privados não impugnados" (Unopposed private bills) vão a uma Comissão Especial — a "Comissão dos Projetos não Impugnados" e tomam o rito dos demais projetos. Se tiverem sido impugnados vão a outra Comissão — "O Grupo dos Projetos Privados Impugnados". A Comissão no seu pronunciamento, tem que decidir, preliminarmente, se o projeto está plenamente justificado; se há vantagem pública em que seja convertido em lei; se os seus propositores realmente têm necessidade dêle; se há outros meios preferíveis para a realização do que nêle se pretende; se aos seus promotores se há de fazer alguma exigência; se há necessidade de modificações no texto. Esse estudo tem que considerar as impugnações apresentadas. Desde que a Comissão tenha chegado a uma conclusão, chama os interessados e dela lhes dá conhecimento. Podem a qualquer momento os autores das impugnações retirá-las, o que facilitará o curso do projeto daí por diante, passando êle para o grupo dos não impugnados e como tal tratado. Se a Comissão conclui pela aceitação do projeto, passa a ser responsável por êle. Assina-o o seu Presidente e com o parecer da Comissão é êle enviado ao Plenário, para sofrer o mesmo tratamento dos demais projetos de lei daí por diante.

O estudo dos projetos privados não impugnados é menos rigoroso que o dos impugnados.

Existem escritórios particulares especializados no preparo e no acompanhamento dêstes projetos.

Pode suceder que, no estudo de uma dessas matérias, a Comissão respectiva verifique haver nela não só o interesse do seu promotor, ou o interesse puramente local, mas também o interesse geral, aconselhando a sua adoção. Nesse caso o projeto é considerado *híbrido* (de natureza ao mesmo tempo pública e privada) e passa a ser tratado como projeto de interesse público.

DAS COMISSÕES

Na Câmara dos Comuns há cinco espécies de Comissões:

as Comissões-Gerais, isto é, de toda a Casa (Committees of the whole House);

as Comissões Permanentes (Standing Committees);

as Comissões Especiais (Select Committees);

as Comissões Mistas;

os Grupos dos Projetos Privados (Private Bill Groups).

As *Comissões-Gerais* são um resquício do passado. Em tempos idos o Speaker da Casa dos Comuns era escolhido pelo Rei e, por conseguinte, não era pessoa da confiança dos Comuns. Em certos assuntos, principalmente no tocante a impostos, os Comuns acharam que não deviam deliberar com a presença do Speaker e assim imaginaram esse sistema de transformar a Casa em Comissão-Geral. Quando tal ocorre o Speaker deixa a sua cadeira, que é ocupada pelo Chairman of Ways and Means (Presidente da Comissão de Recursos). Também o Clerk não permanece na sessão, sendo substituído por um de seus assistentes. O Chairman não toma lugar na cadeira do Speaker. Senta-se à cadeira do Clerk e daí preside à reunião. A massa de prata dourada é retirada de cima da mesa e passa para debaixo dela. Com o correr do tempo o Speaker deixou de ser escolhido pelo Rei, mas a tradição ficou e é freqüente passar a Câmara dos Comuns a deliberar como Comissão-Geral. Basta que, no estudo de qualquer matéria, alguém se lembre de fazer proposta nesse sentido e seja ela aprovada.

Quando, porém, há lei financeira a estudar, é obrigatório o estudo pela Casa transformada em Comissão.

De um modo geral pode-se dizer que, quando transformada em Comissão-Geral, a Casa dos Comuns assume uma das modalidades abaixo enumeradas:

- a) Comissão-Geral para exame de projeto de lei financeira;
- b) Comissão de Suprimentos;
- c) Comissão de Recursos;
- d) Comissão para o exame de projetos de outra natureza.

As Comissões-Gerais não têm a mesma autoridade que o Plenário. Não deliberam sobre a matéria que lhes é afeta. Apenas emitem parecer e podem oferecer emendas. Não têm poderes para realizar mais de uma sessão além daquela em que iniciam o estudo da matéria. Se o tempo não chega, a Comissão suspende o trabalho, a massa de prata dourada é repostada sobre a mesa, o Speaker e o Clerk reassumem suas cadeiras, a sessão de Plenário recomeça e o Presidente da Comissão respeitosamente se aproxima da cadeira presidencial e, pedindo licença para comunicar que a Comissão não pôde ultimar o trabalho, solicita autorização para se reunir de novo e prosseguir no estudo da matéria. O pedido é submetido a votos e, se aprovado, a Casa volta a trabalhar como Comissão, ou marca reunião nesse caráter para outra ocasião.

Se a Comissão termina o estudo da matéria, o seu Presidente fica encarregado de relatar ao Plenário os resultados desse estudo.

A sessão de Plenário se reabre, nas mesmas condições, e o Presidente da Comissão declara ao Speaker que ela tem resultados a apresentar. O Speaker então pergunta: "Relatório a ser recebido?" E o Whip do Governo propõe um dia, que o Presidente aceita, concluindo a frase: "... no dia tal".

Se há emendas da Comissão, o Presidente o declara e faz entrega delas ao Clerk.

Depois disso a matéria tem tratamento igual ao que teria se o estudo tivesse sido feito por uma Comissão qualquer.

A vantagem que há em que a Casa se transforme em Comissão-Geral para o estudo de uma matéria, em última análise, diz respeito apenas ao tempo de que dispõem os oradores para falar sobre ela. Quando a Casa funciona nesse caráter não há limite nem de número de oradores, nem de tempo para cada um, nem de número de vezes em que queiram fazer uso da palavra.

Em discussão em Plenário existem limites, que vão citados no capítulo correspondente às discussões.

As *Comissões Permanentes* (Standing Committees) são eleitas uma só vez para toda a legislatura. Constam, em geral, de vinte a cinquenta, — mas em geral vinte — membros, escolhidos com obediência ao princípio da representação proporcional dos Partidos, de sorte que essas Comissões são verdadeiras miniaturas da Casa. Não são propriamente Comissões Técnicas, mas políticas. Em geral não têm designação especial, sendo conhecidas por letras — Comissões A, B, C, etc. Os membros dessas Comissões são escolhidos por uma outra Comissão — a Comissão de Seleção.

Os Presidentes dessas Comissões são escolhidos pelo Speaker da Casa, dentre uma lista organizada pela Comissão de Seleção. Eles têm poderes para aceitar ou recusar emendas para a consideração das Comissões respectivas e aceitar, ou não, pedidos de encerramento de discussão. De tais poderes não dispõe o Chairman que preside às Comissões-Gerais.

Não há número certo de Comissões Permanentes. Elas são criadas segundo as necessidades por proposta dos Comuns. Também não têm tempo certo para realizar o seu estudo sobre os projetos que lhes são distribuídos.

As Comissões Permanentes trabalham intensamente, às vezes mais de doze horas por dia. Geralmente se reúnem pela manhã.

Há, entretanto, Comissões Permanentes que têm denominação especial, como a Comissão Permanente para o estudo dos Projetos referentes à Escócia constituída de todos os representantes da Escócia com assento na Câmara dos Comuns. Tem setenta e um membros.

Quando uma dessas Comissões está encarregada do estudo de uma matéria, são designados para integrá-las especialistas — até o máximo de trinta — nos assuntos em apreço. A designação é feita pela Comissão de Seleção, que tem também a função de preencher as vagas que se derem nessas Comissões e de providenciar sobre a substituição dos seus membros.

As *Comissões Especiais* podem ser ou para o estudo de determinada matéria, extinguindo-se após a terminação desse trabalho, ou têm duração indefinida, constituindo verdadeiras *Comissões Permanentes* menores, compostas de representantes escolhidos para a função a exercer. Não significa isso que sejam rigorosamente comissões técnicas. São órgãos que recebem da Casa poderes para se ocupar de determinados assuntos. A sua composição é renovada anualmente. Pode a essas *Comissões* ser cometida a incumbência de realizar inquéritos, ouvir testemunhas, etc.

Não têm as *Comissões Especiais* expressão e força política como as *Comissões Permanentes*. Também, por isso mesmo, os seus pronunciamentos nem sempre são seguidos pela Casa e pelo Governo, sem que isso tenha repercussão política. Ao ser proposta a criação de uma *Comissão Especial* geralmente se propõem também os nomes que dela devam fazer parte, em número não superior a quinze.

As *Comissões Especiais* não podem, sem autorização da Casa, reunir-se fora destas nem fazê-lo em dias em que não haja funcionamento do Plenário. Igualmente não podem criar subcomissões.

Os Presidentes dessas *Comissões* são por elas próprias eleitos. Eles não têm os poderes de que gozam os membros das *Comissões Permanentes* (de aceitar ou não pedidos de encerramento de discussão e emendas para a consideração das *Comissões* respectivas).

Os Presidentes tanto das *Comissões Permanentes* como das *Comissões Especiais* só têm voto de qualidade.

Entre as *Comissões Especiais* de duração permanente figuram a de "Contas Públicas", a de Regimento (*Standing Orders*) e a de Privilégios (esta para examinar questões relativas aos direitos e deveres dos membros da Casa, composta de 10 deles, inclusive o 1.º Ministro, o líder da Maioria e o Procurador-Geral), a dos Instrumentos Estatutários (*Statutory Instruments*), a da "Cozinha e dos Refeitórios".

As *Comissões Mistas*, compostas de membros da Câmara dos Comuns e da dos Lordes, são, a rigor, *Comissões* independentes, de cada Casa. Criadas com a mesma finalidade, passam a trabalhar em conjunto. As suas reuniões só se podem realizar com a maioria dos membros da representação de cada Casa. A sua criação é precedida de entendimentos dos dois ramos do Parlamento. Cada uma das representações está obrigada a dar conta dos trabalhos da *Comissão* à Casa a que pertencer.

As *Comissões Mistas*, que em geral se ocupam da codificação de leis, pode ser dada a incumbência de realizar inquéritos.

Os Grupos dos Projetos Privados são designados pela *Comissão de Seleção*. Constam de quatro membros, inclusive o Presidente, também designado pela *Comissão de Seleção* e que tem voto tanto de qualidade como de quantidade. Ocupam-se especialmente dos projetos de iniciativa privada dos membros da Casa.

Em regra cada projeto é distribuído a uma só *Comissão*, cujo parecer é dado por escrito e distribuído em avulsos.

Há um boletim das *Comissões* (*Committee Hansard*).

DOS WHIPS

Conforme já ficou dito, existem na Câmara dos Comuns, em cada Partido, alguns membros encarregados de servir de intermediários entre os líderes e seus liderados, para a transmissão de orientação, instruções, etc., e também para o controle da presença dos correligionários. São os chamados Whips (de Whip, chicote).

Esse termo foi adotado em 1769 por EDMUNDO BURKE, quando, criticando o Governo, dizia que este, para obter número para as votações, fazia chicotear os seus correligionários de todos os quarteirões da cidade. Desde então os encarregados do controle da presença dos seus correligionários e de transmitir a estes as instruções dos chefes e líderes tomam o nome de Whips.

Cada partido tem um Whip chefe e vários auxiliares. Na Câmara dos Comuns cada grupo de whips de um Partido tem instalações especiais para trabalho.

Segundo ALFRED BOSSOM, os whips constituem os centros nervosos dos Partidos, como os estados-maiores dos Exércitos, que se esforçam por que nenhum pormenor da organização seja desprezado. Alguns não são pagos, figurando nessa hipótese os da oposição.

A expressão *whip* ainda tem, entretanto, outro sentido na Câmara dos Comuns. Por ela se entendem também os impressos enviados a cada membro da Câmara no fim da semana, contendo o programa de trabalho da semana seguinte. Nesse programa cada item importante é sublinhado, uma, duas ou três vezes, segundo a sua importância. Uma matéria sublinhada uma vez significa que quanto a ela não é de vital importância a presença do Deputado, a não ser que a circunscrição que represente esteja diretamente interessada. Sublinhada duas vezes é a matéria que é aconselhável que o Deputado espere. Três vezes é sinal de que o Deputado deve estar presente e votar.

Trata-se, como se vê, de documento importante para orientação dos membros do Partido. Não é secreto, mas em geral os membros de um partido não deixam os do outro vê-lo.

Nas costas desses papéis são impressas indicações interessantes sobre reuniões de Comissões, visitas esperadas ou que devem ser feitas, etc.

DAS DISCUSSÕES

Na Câmara dos Comuns, a propósito de projeto de iniciativa do Governo em qualquer das suas fases, ou de outro assunto de interesse geral, o debate pode ser aberto mediante proposta de um membro, aprovada pela Casa.

Para fazer uso da palavra num debate o interessado tem que se levantar, a fim de ser visto pelo Speaker. Só na hipótese de ser visto é que pode falar.

Enquanto estiver falando pode ser aparteado, se o consentir. O seu discurso pode ser interrompido por questões de ordem. Se é levantada uma questão de ordem, é resolvida imediatamente.

Se um membro da Câmara tem interesse pecuniário, ligado a uma proposição em debate, pode falar sobre ela, mas não pode votá-la. Pode, todavia, apresentar-lhe emendas.

Cada membro, em regra, só pode falar uma vez sobre cada matéria sujeita a debate. Em especiais circunstâncias, entretanto, pode usar da palavra mais de uma vez, com o consentimento da Casa.

Não há tribuna. Cada qual fala do seu lugar.

Em frente à primeira fila, de cada lado, existe no tapête uma larga listra vermelha, além da qual não é lícito aos oradores avançar. E' uma reminiscência de antigos tempos, em que os Deputados usavam espadas e para que, no auge do debate, se ocorresse exaltarem-se, desembainhando as espadas, não se pudessem ferir uns aos outros, foi julgado conveniente estabelecer até onde podiam avançar.

O Ministro encarregado da defesa de um projeto pode falar várias vèzes no curso do debate, para responder a críticas ou impugnações. O mesmo direito é concedido ao membro da Casa encarregado da defesa de projeto de iniciativa individual (private member's bill).

Quando a Câmara dos Comuns funciona como Comissão-Geral cada membro pode falar quantas vèzes quiser. A questão é obter a palavra, para o que precisa ser visto pelo Presidente (Chairman), quando se levantar para indicar o seu desejo de falar.

Geralmente cada debate é aberto com um discurso do Ministro competente, por prazo não superior a 3/4 de hora. E' de hábito ser êsse discurso respondido por um ex-Ministro da oposição, por igual prazo. O tempo total de duração de um debate é de três horas. No tempo que sobrar dêsses dois discursos podem falar outros membros, cada qual por 15 minutos no máximo.

Não é permitida a leitura de discursos, exceto quanto aos Ministros. Os membros da Casa podem consultar notas. Quando se trata de assunto técnico podem levar papéis e livros para usar no discurso.

Os membros da Câmara dos Comuns não podem fazer referências a discursos feitos na Câmara dos Lordes na sessão Legislativa em curso. Igualmente, não podem fazer comentários a membros da família real, a não ser que o debate seja sobre assunto a êles pertinente. Não podem falar sobre o vencido. E-lhes também vedado referir-se a nações amigas em têrmos des-corteses. Não podem argüir de traição, nem ofender nem comentar decisões gerais sobre outros membros da Casa ou sobre pessoas ausentes, como os funcionários públicos, nem fazer referências individuais a êles. Se um Comum quiser fazer observações em relação aos funcionários, deve referir-se ao Ministro por êles responsável. Manifestações pessoais sobre a conduta de membros da família real, governadores-gerais dos Domínios, Lord Chancellor da Câmara dos Lordes, Speaker da Câmara dos Comuns, Chairman de Meios e Modos da Câmara dos Comuns, juizes e membros da outra Casa do Parlamento só podem ser feitas por meio de moções, a serem debatidas e votadas pela Casa. Essas moções devem terminar por uma proposta, a ser afinal submetida a votos.

Durante os debates são admissíveis pedidos de adiamento com data certa ou não. Êsses requerimentos, se aprovados, interrompem o debate no pé em que estiver. O Speaker tem o direito de recusar-se a receber os que, no seu entender, tenham finalidade obstrucionista.

O processo de trabalho da Câmara dos Comuns permite, entretanto, manobras obstrucionistas. Os membros da Casa podem formular pedidos de adiamento e votação pelo processo de divisão. Isso, quando feito por grupos, pode acarretar sensível perda de tempo. Mas o orador na tribuna, não pode repetir o que já disse nem o que outros disseram para fins obstrucionistas. Se não observar essa regra, o Speaker o adverte.

As vezes o processo conhecido no Brasil sob o nome pitoresco de “encher lingüiça” é usado para dar tempo aos *whips* dos Partidos para chamar pelo telefone ou por meio de emissários os seus correligionários ausentes da Casa para votação. BOSSOM, referindo-se a êsse expediente, lembra um velho membro do Partido Trabalhista, o qual era aproveitado em ocasiões tais a fim de ocupar a atenção da Casa, falando longamente “about anything in the world at a moment's notice, and not get out of order”.

Os membros da Casa dos Comuns não podem perambular pelo recinto nem estar trocando de lugar, nem bater palmas. Devem retirar-se da sala das sessões sem ruído. Não podem passar entre o Speaker e o orador que estiver falando, a não ser que isso seja absolutamente indispensável e assim mesmo abaixando-se para não tirar a vista do Speaker.

Podem locomover-se de um lado para o outro da sala, mas só para consultar ou prestar a outro membro da Casa alguma informação útil sobre a matéria em debate. Não podem ler livros, cartas, nem jornais.

Nas bancadas das salas das sessões só existem lugares para dois terços dos membros. Quando há afluência grande e a matéria em debate é importante, podem aglomerar-se atrás da cadeira do Speaker ou no lado oposto, ou sentar-se nos degraus de acesso às bancadas superiores. A regra é não poderem conversar nas proximidades do orador. Se tal fizerem, surge o protesto geral, sob a forma de exclamações “Order! Order!”.

Havendo perturbação da ordem durante a sessão, o Presidente tem autoridade para suspendê-la por algum tempo, ou levantá-la.

Nos debates os membros da Casa não podem ser chamados pelos nomes. O tratamento usado por eles, uns para com os outros, é “meu honrado amigo”, ou “o honrado membro”, o primeiro para os correligionários e o segundo para os adversários. Quando o outro é advogado, deve-se-lhe dar o tratamento de “honrado e ilustre membro”; se pertence aos serviços da Córte, tem o tratamento de “honrado e galante membro”; se é Par da Inglaterra, ou filho de Par e portador de título de Lorde, o de “o nobre Lorde”, ou a “nobre Lady”, quando se tratar de Senhora. O Primeiro Ministro é chamado “Sr. Primeiro Ministro”, os membros do Conselho Privado “os muito honrados membros”, ou “os muito honrados amigos”. Ao Speaker deve-se o tratamento de “Mister Speaker”, ou “Sir”.

Só nas seguintes eventualidades podem os membros da Câmara dos Comuns ser chamados pelos seus nomes individuais:

- a) quando o Speaker lhes dá a palavra no tempo destinado a formular e debater interpelações aos Ministros;
- b) quando a Casa está funcionando como Comissão-Geral.

O uso do nome individual do membro da Câmara dos Comuns pelo Speaker fora dos casos compreendidos nos itens acima representa penalidade.

O encerramento de discussões é permitido na Câmara dos Comuns. É preciso que haja proposta nesse sentido e que a Presidência a considere razoável. Nesse caso ela é submetida a votos mas só pode ser considerada aprovada se o número de votos a favor excede o de votos contrários em 100, no mínimo.

Adota-se ainda, aliás, excepcionalmente, o processo chamado de guilhotina, que consiste em fixar os prazos para as discussões. Estabelece-se então o número de dias que a discussão durará. Essa prática, entretanto, é considerada impopular e só muito raramente se adota.

DAS VOTAÇÕES

Quando consultados sobre qualquer matéria, os Comuns que estiverem de acôrdo devem responder, ao mesmo tempo "Aye"; os que forem contrários respondem "No". O Presidente dá a sua observação: "Penso que predominaram os "Aye". Mais uma vez, se não houver conformidade do Plenário, êste se manifesta. Nesse caso o Speaker manda proceder à votação pelo processo denominado "de divisão". As portas de saída do vestibulo que circunda o Plenário têm nesse momento a sua abertura estreitada, a fim de só poder passar uma pessoa de cada vez. Os membros da Casa têm que passar, por uma das portas — os favoráveis pela da ala direita e os contrários pela da ala esquerda. De cada lado das portas ficam, no interior, dois funcionários, anotando os nomes dos Deputados que passam e de fora dois *whips*, efetuando a contagem. Terminado o desfile os quatro fiscais conferem entre si os resultados registrados. Se são concordantes, êles os dão ao Clerk, que os escreve em uma fôlha de papel, que entrega a um dos fiscais do partido vencedor. Os fiscais então penetram no recinto, alinham-se diante do Speaker, inclinam-se e passam o papel às mãos do Clerk, que o entrega ao Speaker. Êsse anuncia o resultado. Se um Deputado, por motivo de doença, não pode andar, o seu voto pode ser contado dentro da sala das sessões, o que, todavia, é muito raro.

Êsse processo de divisão dá a impressão de ser muito trabalhoso. Entretanto, na Câmara dos Comuns o Clerk informou que em 8 minutos se faz qualquer votação dessa maneira.

Na Câmara dos Comuns, como na dos Lordes, quando as duas correntes — Governo e oposição — têm diferença pequena de votos, adota-se processo interessante para evitar que a falta de qualquer membro de um partido influa no pronunciamento do Plenário. Quando o membro de um Partido precisa faltar em determinado dia, vai ao chamado *whip* do seu partido e o declara. O *whip* entra em entendimento com o do partido contrário, para saber qual o Deputado dêsse partido que deseja faltar no mesmo dia. Estabelece-se, então, um acôrdo: os dois membros se comprometem a não comparecer naquele dia. Há membros muito idosos das duas Casas que combinam entre si retirarem-se em determinada hora da noite.

Em regra os membros de um partido votam dentro da orientação do seu partido, contra a sua própria opinião individual. Há casos, porém, em que, pela natureza do assunto, como nos de projeto abolindo a pena de morte, em

que os partidos dão liberdade aos seus componentes de votar segundo o seu ponto de vista individual.

A Câmara dos Comuns só pode funcionar com a presença de 40 membros, pelo menos. Esse é o *quorum* também para a votação. Nêle está incluído o Speaker. Uma vez presente na Casa, no ato da abertura, o *quorum* necessário, os trabalhos prosseguem e as deliberações se tomam até que algum membro reclame ou o fato se apure por ocasião de uma votação pelo processo de divisão. Se há reclamação por ausência de *quorum*, o Speaker manda que os visitantes se retirem dos corredores e vestíbulos anexos ao Plenário, e, fechadas as portas desses compartimentos, faz soar as campainhas que se usam no caso de votação por divisão. Feito isso, conta os membros presentes. Se não há número e já são mais de quatro horas da tarde, os trabalhos do dia são levantados. Se ainda não são quatro horas, o Speaker deixa a cadeira, à qual só volta às 4 horas, para fazer o encerramento da sessão, a não ser que antes disso esteja informado da existência de número. Desde que uma verificação seja feita e apure a existência de número, outra só poderá fazer-se depois de passada uma hora.

As verificações de votação são freqüentemente usadas quer pelo Governo, quer pelos membros, isoladamente, para evitar que uma deliberação seja tomada em determinado dia, ou mesmo, para simples efeitos protelatórios.

As sessões na Câmara dos Comuns em regra são públicas. Em caso de excepcional importância para o Estado, podem transformar-se em secretas.

A maneira de requerê-las é original. O Primeiro Ministro, ao entrar na sala, declara: "Eu vejo estranhos". O Speaker então manda evacuar as galerias e sair tôdas as pessoas que não sejam Deputados existentes no Plenário, exceto os Clerks e o Sergeant-at-Arms. Não se faz ata dessas sessões. Existe nelas a maior liberdade de manifestação. Jamais, entretanto, transpira o que se passa nas sessões secretas. E ALFRED BOSSOM comenta que durante a guerra se realizaram mais de 60 sessões secretas, a que estiveram presentes centenas de membros e nunca houve divulgação de qualquer matéria tratada.

DA ORDEM DO DIA

Todo fim de semana (as quintas-feiras) o líder da oposição indaga do líder da maioria, ou do seu substituto, se êle vai esclarecer a Casa sobre o programa de trabalhos da semana seguinte. Então o líder da maioria, ou o seu substituto, expõe êsse programa.

DO REGIMENTO

A Câmara dos Comuns tem Regimento escrito, mas êle só contém cêrca de 5% das regras observadas nos trabalhos da Casa. Os restantes 95% correm por conta da tradição. Apesar disso, são fielmente observadas. Segundo informação prestada por pessoa autorizada daquela Casa do Parlamento inglês, as regras escritas existentes foram introduzidas há cêrca de um século, quando o Governo só sentiu na necessidade de se defender de manobras obstrucionistas de Deputados irlandeses. E quase tôdas as regras escritas têm essa finalidade.

É muito difícil alterar uma das normas seguidas. Para isso é preciso que a iniciativa seja da maioria da Casa. Quando surgem fatos novos, não previstos nas regras escritas nem nas tradições, adotam-se regras provisórias, observáveis no curso de uma sessão legislativa, as quais só são incorporadas às normas definitivas se a sua aplicação é julgada satisfatória.

Um Deputado socialista — conta ALFRED BOSSOM — foi para a Câmara dos Comuns resolvido, segundo êle declarava, a mover um combate de morte no sentido de varrer dela todos os velhos ritos e formalidades. Seis meses depois, entretanto, êle mesmo declarava, com igual ardor, que combateria até à morte quem quer que retirasse qualquer partícula, por mínimo que fôsse daquelas praxes consagradas pelo tempo.

E, frisando a importância das tradições seculares (que se observam na Inglaterra, no tocante ao Parlamento, o mesmo autor (BOSSOM) diz:

Parliaments are elected and Parliaments are dissolved, but weaving through all, is a stabilising force of procedure and tradition. It may irritate some people but it is a source of strength, of difficulty, and even of salvation. The "Rules of the House" curb and guide the inexperienced and aid the veterans, and over-simplification would be risky. We might gain but little, and lose much that numberless years of development and use have proved to be of value.

The part always holds many lessons for the future, and it may be worth while having a look inside the Parliamentary machine, to find the real significance of those forms and expressions that play so important a part and are, in fact, almost the essence of its working.

PUBLICAÇÕES

Além das publicações em avulsos (dos projetos, dos pareceres, da Ordem do Dia) e do Boletim das Comissões — a Câmara dos Comuns mantém a dos debates, a qual é feita no dia seguinte ao da sessão, sob o título "Parliamentary Debates", na qual os discursos saem na íntegra, depois de revistos pelos oradores que desejarem fazer a revisão. Essa publicação é conhecida pelo nome de Hansard, que é o nome do particular que durante muitos anos — em tempo muito antigo como tudo na Inglaterra — teve o contrato da sua execução. Todas as publicações são feitas nas oficinas gráficas do Estado.

Os "Parliamentary Debates" são impressos em formato pequeno (1/8) e reunidos periodicamente em volumes. Não há publicação especial de Anais.

SERVIÇOS AUXILIARES

Os serviços da Câmara dos Comuns estão divididos em três Departamentos:

- 1) o Departamento do Speaker;
- 2) o Departamento do Clerk da Casa (corresponde ao Secretário da Presidência);

3) O Departamento do Sergeant-at-Arms (corresponde ao Diretor-Geral da Secretaria).

O primeiro desses departamentos tem 72 funcionários, o segundo 57 e o terceiro 108. Ao todo são 237 funcionários.

Além disso há 20 guardas da polícia civil, postos à disposição da Casa dos Comuns. O pagamento deles corre pela verba da Casa. A dotação a eles destinada é entregue à sua corporação, para o pagamento a cada um.

Damos abaixo o quadro de funcionários, com a lotação de cada Departamento.

Conservamos a denominação dos cargos em inglês visto não haver, em grande número delas, correspondência com a adotada no serviço público brasileiro.

I — DEPARTAMENTO DO SPEAKES

(Presidente)

Número de Cargos	Denominação	Vencimentos Anuais	
		£	
1	Chaplain	400	
1	Secretary (temporary)	1.200	a 1.475
1	Trainbearer	670	a 785
1	Counsel to Speaker	2.500	
1	Accountant	975	a 1.275
1	Assistant Accountant	620	a 865
1	Librarian	1.500	a 1.900
8	Senior Library Clerks	725	a 1.025
8	Junior Library Clerks:		
	Male	375	a 675
	Female	375	a 525
1	Senior Information Service Clerk	320	a 720
1	Personal Assistant	305	a 435
1	Deliverer of votes	975	a 1.200
1	Assistant ditto	560	a 865
1	Editor of Debates	1.100	a 1.325
1	Assistant Editor	975	a 1.075
20	Reporters (taquígrafos):		
	19	700	a 925
	1	575	a 830

Número de Cargos	Denominação	Vencimentos Anuais	
		£	
3	Chief Office Clerks	570	a 700
19	Senior Office Clerks	150	a 500
4	Shorthand Typists	255	a 340
3	Attendants:		
	2	340	a 370
	1	310	a 332
2	Women Library Cleaners	275	

II — DEPARTAMENTO DO CLERK

Número de Cargos	Denominação	Vencimentos	
		Anuais	£
1	Clerk of the House	4.500	
1	Clerk Assistant	3.000	
1	Second Clerk Assistant	2.000	
5	Principal Clerks:		
	3	2.000	
	2	1.750	
2	Temporary Clerks	900	
2	Personal Assistants	305	a 435
1	Superintendent of Printing votes and Proceedings	760	
1	Deputy ditto	500	a 700
2	Assistant ditto	415	a 500
2	Chief Office Clerks	570	a 700
9	Senior Office Clerks	150	a 500
4	Shorthand Typists	255	a 340

II — DEPARTAMENTO DO SERGEANT-AT-ARMS

Número de Cargos	Denominação	Vencimentos	
		Anuais	£
1	Sergeant at Arms	2.000	
1	Deputy Sergeant at Arms	1.656	
1	Assistant Sergeant at Arms	1.100	a 1.275
1	Clerk in charge	645	a 760
1	Assistant Clerk in charge	415	a 575
1	Chief Clerk, Admission Order Office	625	a 700
1	Second Clerk	570	a 645
1	Senior Office Clerk	330	a 400
1	Principal Doorkeeper	620	
1	Second Principal Doorkeeper	570	
20	Doorkeepers	385	a 470
11	Assistant Doorkeepers	320	a 370

Número de Cargos	Denominação	Vencimentos	
		Anuais	£
1	Head Office Keeper	495	
1	Second Office Keeper	440	
2	Office Keepers	400	
4	Chief Storekeeper, Hallkeeper, Superintendents of Member's Waiting Room and Reporters Gallery	440	
4	Assistant Storekeeper	400	
1	Personal Assistant	305	a 435
1	Shorthand Typist	255	a 340
10	Senior Attendants	340	a 370
14	Attendants	310	a 332
11	Junior Attendants	280	a 302
1	Porter (barbeiro)	258	a 278
13	Women Cleaners	205	
4	Watchman	258	a 273

Dentro desses Departamentos não há subdivisão de serviços, como se observa na organização dos serviços do Congresso brasileiro e do serviço público do Brasil em geral. Existem as funções e os funcionários delas encarregados, mas sem obedecer à sistematização clássica entre nós, de agrupamento em seções, diretorias, etc.

Estão diretamente subordinados ao Presidente:

- a Biblioteca;
- o serviço de debates (taquigrafia e anais);
- o capelão;

além de funcionários destinados a assistir pessoalmente ao Presidente:

- o Secretário particular,
- o Trainbearer (porta-manto),
- o Conselheiro,
- 1 Contador,
- 1 Contador Assistente,
- 1 Assistente pessoal.

Os funcionários encarregados dos serviços propriamente administrativos, de segurança, limpeza e portaria estão sob as ordens do Sergeant-at-Arms.

Dependem do *Clerk* (Secretário-Geral da Presidência) os servidores que constituem a equipe destinada a assisti-lo nas suas funções.

A taquigrafia conta com um quadro de 20 profissionais, dos quais dois são chamados subeditores e auxiliam o chefe (editor) na organização das publicações.

Os taquígrafos trabalham dois a dois, pelo processo manual. Não se usam máquinas de taquigrafar. No período de debate um dos taquígrafos faz o apanhamento completo e o outro o auxilia, registrando os apartes, os membros da Casa que se levantam e outros incidentes dos debates.

Nas interpelações os dois trabalham ao mesmo tempo no apanhamento.

Terminado o tempo, dirigem-se para as suas instalações e ditam a tradução para os datilógrafos, que são em número de seis. Esse serviço é feito em boxes envidraçados, para evitar que uns perturbem os outros.

A revisão dos discursos é feita pelos taquígrafos subeditores. Limitam-se a corrigir os erros e a completar as frases. Os oradores podem fazer a revisão mas os subeditores têm que proceder a nova conferência para evitar as alterações substanciais.

A revisão dos oradores tem que ser imediata. Não podem retardar os discursos.

No apanhamento das sessões são utilizados 12 taquígrafos (seis grupos de dois), os quais escrevem 10 minutos até às 20h30m, daí por diante de 5 minutos.

Quando as sessões vão além das 20h30m, — o que é muito freqüente — são utilizados profissionais estranhos ao quadro dos taquígrafos para auxiliar a estes. Nas sessões extraordinárias observa-se igual orientação.

O texto dos discursos é enviado à impressão de meia em meia hora. A própria oficina se encarrega de mandá-lo buscar. A remessa suspende-se às 11h30m. Se a sessão prosseguir, a parte restante é publicada no comêço da edição correspondente à sessão seguinte.

Para os trabalhos das Comissões são destacados 6 taquígrafos, um dos quais superintende o serviço executado.

Os funcionários da Câmara dos Comuns são admitidos por concurso.

À exceção de uns poucos (o Clerk, os seus assistentes, o Capelão, o Sergeant-at-Arms e seu substituto) êles têm aumentos anuais de vencimentos estipulados no orçamento, até o limite máximo estabelecido para cada classe.

Os servidores da Casa dos Comuns estão obrigados a um serviço semanal de 48 horas.